



Prefeitura Municipal de Medicilândia
Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA
semmed@gmail.com



DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA

Nº 03/2021

Validade: 22/03/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Medicilândia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140/2011 e a Lei Municipal nº 362/2009 e considerando as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento/atividade preconizada pela Resolução CONAMA nº 237/1997 e considerando ainda a Resolução COEMA nº 162/2021 concede a presente Dispensa de Licença Ambiental, no âmbito Municipal, à abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL:

Chácara Dois Irmãos II

NOME DO PROPRIETÁRIO/ RESPONSÁVEL:

Ilário Aloisio Barth

CNPJ:

295.049.102-20

ENDEREÇO:

BR 203 Transamazônica, Vicinal 135 Norte, 14 Km da faixa

NÚMERO:

S/N

BAIRRO:

Rural

CEP:

68145-000

MUNICÍPIO:

Medicilândia/PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ÁREA ÚTIL EM HECTARES:

3,5 Ha

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

-03° 28' 54,54" S -53° 17' 39,11" W

DATA DE SOLICITAÇÃO:

12/03/2021

DATA DE CONCESSÃO:

22/03/2021

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE: 3,5 hectares de cacauicultura, considerada cultura de ciclo longo.

Condicionantes da Dispensa de Licença Ambiental

• Atender ao que preconiza a legislação ambiental: a Lei Federal nº 9.605/98 que Dispõe sobre a Poluição e outros Crimes Ambientais; a Resolução COEMA nº 162/2021 que Define os critérios para Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA), de obra ou empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador e dá outras providências; a Lei Municipal nº 413/2013 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente.

• A SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como **SUSPENDER OU CANCELAR** esta dispensa, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da Dispensa;
- Desenvolver qualquer outra atividade que não esteja definida nesta Dispensa de Licença Ambiental;
- Graves riscos ambientais e de saúde.

• Deve ainda durante a vigência desta Licença:

- Realizar o correto descarte dos resíduos provenientes da atividade;
- Comunicar imediato a esta Secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Avisar com antecedência mínima de 30 dias úteis, a necessidade de realizar o roço embaixo da rede;
- Manter placas de identificação da obra e alerta dos perigos da RDR e utilizar os EPI's necessários para garantir a segurança dos funcionários.

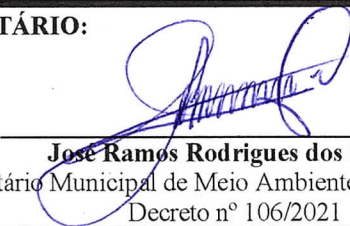
- Não é permitido o uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie na área ou nas proximidades;
- Caso precise realizar ampliação deve solicitar novo licenciamento.

O NÃO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS E PRAZOS IMPLICARÃO NA PERDA DE VALIDADE DA PRESENTE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL.

DATA:

22 de Março de 2021

ASSINATURA DO SECRETÁRIO:


José Ramos Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Medicilândia
Decreto nº 106/2021

Jose Ramos Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
da Prefeitura de Medicilândia
DECRETO Nº 006/2021